



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM..
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 275, de 10 de fevereiro de 2020, em atendimento à Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Complementar nº 275, de 10 de fevereiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

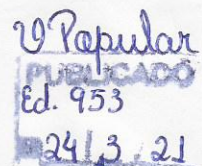
“Art. 1º Fica criada verba de complementação salarial ao vencimento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).”

Art. 2º Os servidores que receberam, no mês de fevereiro do corrente ano, vencimento abaixo de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), farão jus a essa gratificação, como forma de complementação salarial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE MARÇO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrond da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925